

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.390, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
(DOU de 30/12/2022 - Seção 1)

~~Altera a Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece o cronograma de implementação para itens específicos da NR-18. (Processo nº 19966.100043/2020-66).~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 155 e 200 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:~~

~~Art. 1º O art. 3º da Portaria SEPRT nº 3.733, de 10 de fevereiro de 2020, de 7 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 3º~~

Item	Prazo	Descrição
.....		
18.17.2	36 meses	Uso de contêiner de transporte de cargas em área de vivência.

~~.....~~

~~§ 4º Quando da utilização de contêiner, originalmente utilizado para transporte de cargas, em área de vivência ou de ocupação de trabalhadores, deve ser observado o previsto no capítulo 18.5 da NR-18, ficando dispensado de observar a altura mínima de pé direito prevista no item 24.9.7 da NR-24, publicado pela Portaria SEPRT nº 1.066, de 23 de setembro de 2019, exceto quando utilizado como quarto de dormitório com beliche." (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.~~

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA